



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N° 3495 / 2019
Data 01 / 02 / 2019
Hora 12:38 / Hs
Sotelo

DESPACHO

Projeto de Lei Municipal n° 004 / 2019 Câmara Municipal
De 31 de janeiro de 2019.

Aprovado 51 emendas por uma
unanimidade na sessão de 31 / 02 / 2019

Presidente: [assinatura]

1º Secretário: [assinatura]

2º Secretário: [assinatura]

11 presentes

1 a favor

1 contra

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1.339, de 15/12/2017 - Lei que autorizou a doação de área de terras urbanas, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º, da Lei Municipal 1.339, de 15 de dezembro de 2017, Lei que autorizou a doação de área de terras urbanas, para alterar o prazo para início da obra, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O prazo para o início da obra será de dois (02) anos, sob pena de reversão da área doada para o Patrimônio do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 31 de janeiro de 2019.

[assinatura]
Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo

De 31 de janeiro de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

O Poder Executivo apresenta, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal que trata sobre alteração da Lei 1.339/2017 - Lei que autorizou a doação de área de terras urbanas para a Igreja Presbiteriana de Canarana, CNPJ 20.915.868/0001-29.

O projeto propõe a alteração da redação do artigo 4º, apenas para constar o prazo de dois (02) anos para início da obra de construção do templo da respectiva igreja. Tal alteração visa conceder um prazo maior para que a igreja regularize a documentação necessária para dar início à construção.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que melhor atende ao interesse público.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ILMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA/MT
SR. FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Igreja Presbiteriana do Brasil – Sínodo Sudoeste – Igreja Presbiteriana de Canarana, inscrito no CNPJ sob nº 20.915.868/0001-29, representado por Juarez Malta de Oliveira Filho, brasileiro, pastor, casado, residente e domiciliado à Rua A, 135, Bairro Jardim Tropical 2, cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso, vem mui respeitosamente através deste, fazendo referência à lei 1.339 de 15 de dezembro de 2017, que trata da doação por parte da Prefeitura de Canarana, de uma área de terras urbanas a ser desmembrada da matrícula 16.553, lote 08, quadra 03, Loteamento Jardim Curitiba, com área total de 1.649,70 m² (um mil, seiscentos e quarenta e nove virgula setenta metros quadrados) à Igreja Presbiteriana de Canarana, **requerer prorrogação do prazo para o início da obra de construção do templo da Igreja Presbiteriana de Canarana**, pois ainda que esta comunidade preze pelo cumprimento amplo da lei, tomando todas as providencias necessárias para dar-se início à obra no prazo estabelecido pela lei 1.339, não obtivemos êxito em concluir todo este processo no intervalo de 01 (um) ano.

Desta maneira, solicitamos que seja aprovado por vossa senhoria, a prorrogação do período estabelecido pela lei, disponibilizando a esta comunidade, o prazo de mais 02 (dois) meses da data em lei, ficando assim 15/02/2019, para darmos entrada com todos os documentos exigidos, para a emissão do alvará de construção, na secretaria de obras (documentação essa que já se encontra em fase de conclusão) e **prorrogar por mais 06 (seis) meses da data em lei, ficando assim 15/06/2019, para darmos início à obra de construção do templo da Igreja**, prazo esse que julgamos necessário, para que todas as documentações sejam analisadas e possíveis correções sejam realizadas.

Certos da vossa compreensão,

Nos despedimos desde já gratos a este município,

Rogando as bênçãos do Senhor Jesus Cristo à Canarana.


Juarez Malta de Oliveira Filho
Presidente / Representante Legal


AUTORIZADO

As 16:18
Data: 18/12/18
Adirma Rosa Guimarães Koester
Sec. Chefe de Gabinete

Canarana/MT, 14 de dezembro de 2018.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Paulo José Gonçalves

RELATOR: Robson Wainer dos Santos Barbosa

MEMBRO: Laudemiro Alves Vieira

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2019

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1.339, de 15/12/2017 – Lei que autorizou a doação de áreas de terras urbanas, e dá outras Providências.

CONCLUSÃO DO RELATOR:

O PROJETO DE LEI ESTÁ DE ACORDO
COM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS, PORTANTO
SEU FAVORÁVEL

2. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

PAULO JOSÉ GONÇALVES, LAUDEMIRO
ALVES VIEIRA

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

c) O Parecer da Comissão é: FAVORÁVEL

(favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 08 de fevereiro de 2019.

Presidente

Relator

Membro